



1. Identificação do Problema

1.1 Qual o problema regulatório? *

Defina, em poucas palavras, a questão principal que precisa de intervenção.

Baixa efetividade no monitoramento e avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas e redundância com outros instrumentos de monitoramento.

153/500

1.2 Descreva o contexto atual, as causas e as consequências do problema: *

A DN CERH-MG nº 67/2020 foi editada com o propósito de instituir um programa específico de monitoramento e avaliação da governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas, buscando subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da gestão participativa, descentralizada e integrada dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais.

Nos termos estabelecidos pela referida norma, em 2024 foram apresentados aos Comitês de Bacias Hidrográficas e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) os resultados do primeiro ciclo de avaliação dos CBHs, referente ao biênio 2022–2023.

Entretanto, a análise do processo de implementação do programa e dos resultados obtidos evidência que os objetivos pretendidos pela norma não cumpriu sua finalidade de avaliar a Governança dos CBHs, visto a percepção de que, o painel de indicadores estabelecido pela norma apresenta consistência para aferição de regularidade formal e conformidade documental e institucional, sendo adequado como instrumento de controle administrativo. São indicadores quantitativos e não qualitativos.

Outro ponto é que esses indicadores encontram-se, em grande medida, já contemplados em outros instrumentos legais, normativos e administrativos integrantes do SEGRH-MG. Esses instrumentos se materializam, entre outros aspectos, nas rotinas de acompanhamento, avaliação e controle exercidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), pelo CERH-MG e entidades equiparadas às agências de bacia.

Nesse contexto, destacam-se alguns indicadores previstos nos Contratos de Gestão firmados com as entidades equiparadas e dos relatórios de avaliação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos em Minas Gerais, elaborados, aplicados e publicados pelo IGAM. Tais instrumentos já desempenham papel relevante no monitoramento do desempenho institucional, da efetividade das ações e da governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Essa duplicidade de escopos avaliativos implica a exigência reiterada de informações normativas e administrativas, bem como de duplicidade de exigências por meio similaridade de indicadores. As consequências apontadas incluem: comprometimento da efetividade da norma, especificamente a Deliberação Normativa CERH-MG nº 67, de 11 de dezembro de 2020; sobrecarga administrativa aos órgãos e entidades envolvidos; descompasso nas avaliações; e prejuízo à credibilidade institucional.

Assim, depreende-se que as causas do problema decorrem da inefetividade da avaliação da Governança por meio de indicadores quantitativos e da sobreposição descoordenada de instrumentos normativos e administrativos, bem como de duplicidade de exigências por meio similaridade de indicadores. As consequências apontadas incluem: comprometimento da efetividade da norma, especificamente a Deliberação Normativa CERH-MG nº 67, de 11 de dezembro de 2020; sobrecarga administrativa aos órgãos e entidades envolvidos; descompasso nas avaliações; e prejuízo à credibilidade institucional.

1.3 Anexe um ou mais arquivos que complementem as informações anteriores, se necessário.

SELECIONE ARQUIVOS PARA ANEXAR

Formatos permitidos: .pdf, .doc, .docx

Limite por arquivo: 15MB

Arquivos selecionados:

 DN CERH MG 67.pdf  

 Contrato-de-Gestao-001.2025_CBHs São Francisco.pdf  

1.4 Qual o principal afetado pelo problema? *

☐ Categorias Profissionais (CBO) 

☐ Cidadãos

☐ Instituições sem fins lucrativos

☒ Órgãos ou entidades do Poder Público Estadual

Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *

 IGAM 

 CERH-MG

☐ Setores produtivos ou de serviços (CNAE) 

☐ Outro(s)

1.5 Há **outras** pessoas ou instituições que poderão ser **impactadas positivamente** pela solução proposta? *

☒ Sim ☐ Não

Indique os impactados positivamente pela solução proposta: *

☐ Categorias Profissionais (CBO) 

☐ Cidadãos

☐ Instituições sem fins lucrativos

☒ Órgãos ou entidades do Poder Público Estadual

Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *

 SEMAD 

☐ Setores produtivos ou de serviços (CNAE) 

☐ Outro(s)

1.6 Há **outras** pessoas ou instituições que poderão ser **impactadas negativamente** pela solução proposta? *

☐ Sim ☒ Não

1.7 Há outros órgãos ou entidades do Poder Público Estadual que possuem **competência para tratar do problema**? *

☐ Sim ☒ Não

1.8 Indique a complexidade do problema: *

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

2. Análise de Alternativas

2.1 Preencha **completamente**, no mínimo, duas alternativas analisadas. *

☒ Não agir

Indique aspectos positivos e negativos da alternativa: *

Aspectos positivos *

Não há aspectos positivos na manutenção da norma em vista da ineficácia dos seus indicadores.

Aspectos negativos *

Duplicidade de escopo avaliativos.

Manutenção de indicadores ineficazes

Sobreposição de carga administrativa entre o Igam, Entidades Equiparadas à Agências de Bacias e CBHs.

☐ Capacitar ou treinar atores envolvidos

☐ Conscientizar ou sensibilizar atores envolvidos

☐ Editar ato *administrativo* interno

☒ Editar ato *normativo* de competência do dirigente máximo órgão/entidade

Especifique a alternativa analisada *

Conforme já contextualizado a Deliberação Normativa CERH MG nº 67/2020 não produziu efetividade no monitoramento e avaliação da Governança dos CBHs, visto que, a norma apresenta algumas fragilidades e limitações no painel de indicadores propostos o que comprometem sua efetividade prática. Também, alguns indicadores apresenta redundância com outro instrumento de monitoramento. Assim é recomendável a edição de Deliberação do CERH MG revogando a referida DN CERH MG nº 67.

Indique o estágio de implementação da alternativa: *

☐ Descartada

☐ Prevista

☒ Em andamento

☐ Concluída

Indique a eficácia esperada da alternativa: *

☐ Não resolve o problema

☐ Resolve o problema parcialmente

☒ Resolve o problema satisfatoriamente

Indique aspectos positivos e negativos da alternativa: *

Aspectos positivos *

Acaba com a duplicidade de escopo avaliativos.

Elimina a sobreposição de atribuições administrativas entre o Igam, as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia e os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs).

Aspectos negativos *

Não tem aspecto negativos, pois a norma vigente não cumpre o propósito de avaliar a Governança dos CBHs com eficácia.

☐ Editar ato *normativo* de competência do Governador

☐ Implementar projeto

☐ Revisar fluxos e processos de trabalho

☐ Outra(s) alternativa(s)

3. Solução Proposta

3.1 Alternativa escolhida

3.1.1 Indique a alternativa escolhida para solucionar o problema. *

 As opções disponíveis correspondem às alternativas indicadas na *Análise de Alternativas*.

☐ Não agir

Editar ato *normativo* de competência do dirigente máximo órgão/entidade

Conforme já contextualizado a Deliberação Normativa CERH MG nº 67/2020 não produziu efetividade no monitoramento e avaliação da Governança dos CBHs, visto que, a norma apresenta algumas fragilidades e limitações no painel de indicadores propostos o que comprometem sua efetividade prática. Também, alguns indicadores apresenta redundância com outro instrumento de monitoramento. Assim é recomendável a edição de Deliberação do CERH MG revogando a referida DN CERH MG nº 67.

3.1.2 Indique a legislação de referência para o ato normativo proposto. *

Informe as leis ou normas que autorizam ou justificam o ato normativo proposto. *

- Lei nº 13.199, de 29/01/99 dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos.

- Decreto nº 48.209, de 18/06/2021 que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

- Deliberação Normativa CERH-MG nº 77/2022 que estabelece o regimento interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

3.1.3 Apresente, em tópicos, os principais pontos que serão abordados na alternativa escolhida. *

Revogação da Deliberação Normativa que instituiu o modelo de avaliação dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), considerando a baixa efetividade dos indicadores anteriormente estabelecidos.

Reconhecimento de que os instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades dos CBHs já se encontram contemplados em outros mecanismos de gestão, especialmente nos contratos de gestão firmados com as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia.

Eliminação da duplicidade de escopos e instrumentos avaliativos, evitando sobreposição de avaliações e racionalizando os procedimentos de monitoramento.

Redução da sobreposição de atribuições administrativas entre o Igam, as Entidades Equiparadas e os Comitês de Bacias Hidrográficas.

Simplificação dos procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento das atividades dos CBHs.

Previsão de disposições transitórias para assegurar o adequado tratamento de eventuais avaliações ou processos iniciados com base na norma a ser revogada, garantindo segurança jurídica e continuidade administrativa quando necessário.

3.1.4 Qual o principal resultado esperado com a implementação da alternativa escolhida? *

A revogação da norma apresenta-se como medida tecnicamente positiva, visando à racionalização do arcabouço normativo, à eliminação de sobreposições de instrumentos e competências e à promoção de formas mais eficientes, integradas e coerentes de monitoramento e aperfeiçoamento da governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

327/500

3.2 Mecanismos de cumprimento

3.2.1 Quais órgãos ou entidades do Poder Público Estadual serão responsáveis por garantir o cumprimento das medidas propostas? *

Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *

 CERH-MG 

 IGAM

4. Informações complementares

4.1 Registre informações complementares que considerar necessárias.

4.2 Anexe um ou mais documentos complementares que considerar necessário.

SELECIONE ARQUIVOS PARA ANEXAR

Formatos permitidos: .pdf, .doc, .docx

Limite por arquivo: 15MB

Documento finalizado por Maria de Lourdes Amaral Nascimento em 10 de março de 2026 às 10:51.

Documento assinado eletronicamente por Maria de Lourdes Amaral Nascimento em 10 de março de 2026 às 10:51.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo da Fonseca em 12 de março de 2026 às 12:42.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://www.sisaple.mg.gov.br/analise-impacto-regulatorio/snapshots/view/69b2deccf30231b72e941c19>.